

**DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 032, de 08 de agosto de 2001.**

*Altera a redação do art. 8º da Resolução CEPE-UEMS nº 79, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Zootecnia.*

**A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada em 08 de agosto de 2001,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar a redação do art. 8º da Resolução CEPE-UEMS nº 79, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Zootecnia, publicada no DO/MS nº 4683, de 30 de dezembro de 1997, p. 81 a 83, homologada pela Resolução CEPE-UEMS nº 82, de 20 de março de 1998, publicada no DO/MS nº 4743, de 31 de março de 1998, p. 11, conforme segue:

**“Art. 8º** A carga horária da disciplina de Projetos Especiais da 5ª série do curso de Zootecnia fica distribuída no mínimo em uma hora aula e no máximo, em três horas aula entre os docentes lotados no curso de Zootecnia.

*Parágrafo único.* O Coordenador do Curso será o responsável pelo acompanhamento, organização e registro das atividades da disciplina Projetos Especiais.”

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entra em vigor na data de sua publicação.

**Profª MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO**  
Presidente - Câmara de Ensino - CEPE/UEMS

Homologo em 09/08/2001.

Profª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME  
Reitora – UEMS